



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.706.656/0001-27

DECRETO Nº 226/2025

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA/MG.”

O prefeito Municipal de Dona Euzébia no uso de suas atribuições legais e constitucionais em conformidade com a lei:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os processos formais de decisão, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções como mecanismo essencial de governança;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir controles internos eficazes e documentados;

CONSIDERANDO os princípios da Constituição Federal que regem a Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Integridade de Dona Euzébia/MG, composto por:

- I – Canal de denúncias;
- II – Proteção ao denunciante;
- III – Código de Ética e Conduta;
- IV – Plano de Integridade;
- V – Análise e gestão permanente de riscos.

Art. 2º - A Controladoria Geral do Município será a responsável pela coordenação e emissão de relatórios periódicos.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.706.656/0001-27

CAPÍTULO II – DA CÂMARA TÉCNICA DE ANÁLISE PRÉVIA

Art. 3º - Fica criada a **Câmara Técnica de Análise Prévia**, composta por representantes:

- I – da Controladoria;
- II – da Contabilidade;
- III - do Setor de Licitações.

Art. 4º - Compete à Câmara Técnica analisar previamente:

- I – editais;
- II – contratos;
- III – aditivos;
- IV – renovações;
- V – dispensas e inexigibilidades.

CAPÍTULO III – DOS PROCESSOS FORMAIS DE DECISÃO

Art. 5º - Todas as decisões administrativas relevantes no âmbito da Administração Municipal deverão conter:

- I – nota técnica;
- II – parecer contábil ou de engenharia, quando necessário;
- III – justificativa técnica assinada pelos responsáveis.

Art. 6º - O Prefeito somente assinará atos após a completa instrução técnica.

CAPÍTULO IV – DOS PAGAMENTOS E FLUXOS DE APROVAÇÃO

Art. 7º - Os pagamentos seguirão o seguinte fluxo obrigatório:

- I – Setor requisitante;
- II – Fiscal do contrato;
- III – Responsável pela conferência;
- IV – Contabilidade;
- V – Controladoria;
- VI – Secretário da pasta.

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA MUNICIPAL

Art. 8º - Fica instituído o Sistema Municipal de Governança de Dona Euzébia/MG, com princípios de:

- I – Transparência;
- II – Eficiência;
- III – Rastreabilidade;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.706.656/0001-27

IV – Segregação de funções;

V – Fortalecimento dos controles internos.

Art. 9º - Todos os atos do Prefeito deverão ser instruídos com base legal, motivação técnica e parecer cabível.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Fica proibida a realização de decisões administrativas verbais.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia, 01 de dezembro de 2025.


Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal


CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 01/12/2025


Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE